

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 20 de  
Janeiro de 2022  
Edição 1015

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 005/2022

**DISPÕE ACERCA DA SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EM DECORRÊNCIA DA ADEÇÃO À REDESIM E GRAÇAS À LEI FEDERAL N.º 14.195/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 11.598/2007 no que se refere aos procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, através da criação e implementação da REDESIM;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.874/2019 no que se refere à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, bem como as garantias de livre mercado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual n.º 8.953/2020 no que se refere à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, por força da Lei Federal n.º 13.874/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 14.195/2021 no que se refere à facilitação da abertura de empresas, alterando o CC/2002 e a Lei Federal n.º 11.598/2007;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos dos Goytacazes recentemente aderiu à REDESIM e implementou o alvará eletrônico automatizado de acordo com a agenda de desburocratização promovida pelo Governo Federal e seguida pelo Governo Estadual;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos dos Goytacazes deve atualizar sua regulamentação da matéria, atualmente consolidada no Decreto Municipal n.º 235/2019, adequando os procedimentos e processos de registro e licenciamento empresarial aos ditames da Lei Federal n.º 14.195/2021, inicialmente no que se refere às normas contidas no art. 2.º;

DECRETA:

**Art. 1.º** Os alvarás de funcionamento não serão cancelados automaticamente na hipótese de expiração do prazo de vigência anual previsto no art. 357 do Código Tributário do Município e serão considerados válidos enquanto pender o exame do pedido de renovação.

**Art. 2.º** Os alvarás de funcionamento não serão cassados automaticamente na hipótese de descumprimento de requisitos ou de condições por parte do empresário e serão considerados válidos até a comunicação da cassação por meio de ato posterior, que deverá ser comunicado ao empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade através de correio eletrônico endereçado ao endereço informado no cadastro ou através de outro meio idôneo.

**Art. 3.º** Os procedimentos e processos de registro e licenciamento empresarial adotarão a classificação de risco da Resolução Cogire/Jucerja n.º 05/2020 para cada CNAE.

**Art. 4.º** Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado baixo ou médio, o alvará de funcionamento será emitido automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro.

§ 1º O alvará de funcionamento será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.

§ 2º Do termo de ciência e responsabilidade supracitado constarão informações sobre todas as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.

§ 3º A assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, referido no § 1.º, poderá ser realizada eletronicamente mediante o uso de assinaturas eletrônicas nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.063/2020.

§ 4º A emissão automática do alvará de funcionamento referida no caput deste artigo não obsta a fiscalização pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais competentes.

§ 5º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive aquelas previstas nos Decretos n.º 235/2019 e 373/2020.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2022.

Wladimir Garotinho  
Prefeito

Portaria N.º 0110/2022

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 001/2021;

Considerando que a previsão do artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal n.º 016/2005 decorre da prerrogativa de delegação contida na Lei Orgânica Municipal, que, sob a ótica da sistemática interpretativa, implica o poder de avocar as atribuições delegadas.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Ficam nomeados os servidores **Alexandra dos Santos Paes, Renykson dos Santos Jardim, Rogério Pessanha Gomes da Silva e Sílvia Cristina Maciel Motta** como **Membros CPL, Símbolo JETON**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito; da Procuradoria Geral do Município; da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal da Casa Civil; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; da Secretaria Municipal de Fazenda; da Secretaria Municipal de Transparência e Controle; da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente; da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; da Secretaria Municipal de Ordem Pública; da Secretaria Municipal de Defesa Civil; da Guarda Civil Municipal e da Postura Municipal.

§1º - Ficam nomeados, respectivamente, para Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Direta e Secretário da Comissão Permanente de Licitação – Direta, os servidores **José Carlos Ferreira Monteiro e Rogério Pessanha Gomes da Silva**, sem ônus para municipalidade.

§2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em seus impedimentos, será substituído pelo Secretário.

§3º - A Comissão Permanente de Licitação funcionará com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§4º - Fica designada, como membro suplente, a servidora Zenaide Batista Teixeira.

**Art. 2.º** - Quando necessário, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Administração Pública Municipal.

**Art. 3.º** - Fica assegurada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 4.º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Art. 5.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 397/21, 398/21 e 1416/21, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

Portaria N.º 0111/2022

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 001/2021;

Considerando que a previsão do artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal n.º 016/2005 decorre da prerrogativa de delegação contida na Lei Orgânica Municipal, que, sob a ótica da sistemática interpretativa, implica o poder de avocar as atribuições delegadas;

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Ficam nomeadas as servidoras **Aline Gomes Pelicioni e Rosemarie Pessanha Gomes Viana** como **Membros CPL, Símbolo JETON**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

§1º - Ficam nomeadas respectivamente, para Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Saúde, **Símbolo JETON**, e Secretária da Comissão Permanente de Licitação – Saúde, as servidoras **Zenaide Batista Teixeira e Aline Gomes Pelicioni**.

§2º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em seus impedimentos, será substituída pela Secretária.

§3º - A Comissão Permanente de Licitação funcionará com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§4º - Fica designada, como membro suplente, a servidora Juliana Alves de Oliveira.

**Art. 2.º** - Quando necessário, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Fica assegurada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 397/21, 398/21 e 1416/21, entrando esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2022.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

Portaria Nº 0112/2022

#### NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 001/2021;

Considerando que a previsão do artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 016/2005 decorre da prerrogativa de delegação contida na Lei Orgânica Municipal, que, sob a ótica da sistemática interpretativa, implica o poder de avocar as atribuições delegadas;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Deivison Barreto Monteiro** e **Juliana Alves de Oliveira** como **Membros CPL, Símbolo JETON**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS; da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA; do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM; da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL; da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ; da Fundação Municipal do Esporte - FME; do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT e do PROCON.

§1º - Ficam nomeadas respectivamente, para Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Indireta, **Símbolo JETON**, e Secretária da Comissão Permanente de Licitação - Indireta, as servidoras **Roberta Ramos Robaina Zainotte** e **Juliana Alves de Oliveira**.

§2º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em seus impedimentos, será substituída pela Secretária.

§3º - A Comissão Permanente de Licitação funcionará com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§4º - Fica designado, como membro suplente, o servidor **Renyson dos Santos Jardim**.

Art. 2º - Quando necessário, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Fica assegurada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 397/21, 398/21 e 1416/21, entrando esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2022.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

Portaria 102/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2327/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Psicóloga III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 34310, **Franciani Pereira de Faria**, com efeito a contar de 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 109/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**CONSIDERANDO** parecer nº 1690/2021, exarado nos autos do processo nº 1554/2021, publicado em 17/01/2022, que reconheceu a nulidade dos atos praticados no seio do processo disciplinar nº 03240/2018 após a citação irregular, por violação ao direito do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1004/2019, publicada em 21/08/2019, que demitia do Serviço Público Municipal o servidor **José Ricardo Mendes de Souza**, Médico III, Padrão L, matrícula nº 6534, por abandono de cargo, com base no parecer exarado no processo nº 1554/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 159/2022

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 290/2022** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- **Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

#### PROC. Nº NOME

02545/17 Rita de Cassia Alencar Duarte  
02657/17 Regina Celia Barbosa Leal de Souza  
03044/17 Paulo Augusto Tavares Gomes  
03417/17 Clissia Jerônimo Fernandes da Silva  
05619/17 Rosamary Ribeiro Lopes de Carvalho  
01730/18 Jane Alvarenga Pessanha  
05839/18 Mariuza Castellar Mesquita  
05684/18 Christina de Fátima Xavier Claro de Oliveira  
00548/19 Adriana Soares Rangel Feres  
00945/19 Vera Lucia da Silva Belo Macedo  
01298/19 Antonio Carlos Quirillo  
02255/19 Estela Maria Pereira Ribeiro Barreto  
02458/19 Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto  
02518/19 Ana Helena Souza Patrão  
03162/19 Afonso Salgado Ribeiro de Castro  
04149/19 Maria Lucia Paes Barbosa Freire  
04405/19 Katia Eleonora Barreto Martins Pataro  
04670/19 Rosemar Fátima David Leite  
04836/19 Maristela Velemem Alves  
04900/19 Carlos Augusto Carvalho Cardoso  
04923/19 Sueli Tavares Uhl  
04980/19 Ana Beatriz Manhães Pinto  
05504/19 Rogério Souto de Azevedo  
06191/19 Izabel Cristina Pessanha de Oliveira  
06238/19 Lucienne Beatriz Oliveira Soares  
06390/19 Maria Cristina Rangel de Souza  
06444/19 Regina Maria da Mota  
06526/19 Carlos Augusto Calixto Gomes  
06781/19 Leontina Celia Louvian Pinudo  
01217/20 Regina Celia Gomes  
01662/20 Maria Bernadeth Medrado Wagner do Rego Barros  
01932/20 Claudia de Souza Salles  
01963/20 Sonia Cristina de Souza Manhães  
02784/20 Ligia Maria Menezes Muylart  
03031/20 Josefina Tavares  
00403/21 Neiva Sampaio Barbosa  
00833/21 Denise Crespo Rangel  
01157/21 Marcos Mota Ramos  
03725/21 André Luz Marins Vera Cruz Porto  
04680/21 Liliane Cardoso D'Almeida  
00008/22 Kissila Pereira Mota

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 17/01/2022

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

#### PROC. Nº NOME

01394/21 Cristina de Fatima Ribeiro da Costa Serafim  
02212/21 Carlos Roberto Ferreira Chami  
02347/21 Creuzilene de Azevedo Silva  
02939/21 Antonio Carlos Braga da Cruz  
03052/21 Colimedes Rocha Filho  
03595/21 Marilena Andrade Gonçalves  
03791/21 Célia Maria Rangel Nogueira  
03827/21 Cristiane Rabelo de Barros Simão  
03841/21 Telma da Silva Freitas  
04027/21 Eliane Ribeiro Gomes  
04203/21 Aurea Fabiana de Oliveira Tavares Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17/01/2022

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000095-3-PR

Pregão Presencial nº 004/2021

Contrato nº 0127/2021

Empresa Contratada: **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CNPJ: 39.702.519/0001-57

Objeto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) e vasilhames de 20 litros retornáveis, para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.

Valor: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Prazo contratual: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura: 22/12/2021

Campos dos Goytacazes, 18 de Janeiro de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA SEDUCT nº 44 de 28 de outubro de 2021.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 a 106 da Resolução SMEC nº 03, de 14 de abril de 2007, que *Aprova a redação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes*, que versa sobre a elaboração de calendário letivo e suas especificidades;

CONSIDERANDO as especificidades de cada Matriz Curricular, dispostas na Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes*.

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso V do art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007, que dispõem sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas; e

CONSIDERANDO o inciso XII, § 7º do Art. 7º e inciso XII, § 10 do Art. 7º da Resolução supracitada, que atribuem competências aos Diretores de Creches e de Escolas no que concerne à garantia do cumprimento dos dias letivos e horas-aula, em conformidade com o Calendário Escolar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 07 de fevereiro e término no dia 16 de dezembro de 2022, perfazendo um total de 206 (duzentos e seis) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

**Parágrafo único.** Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, a saber:

I - 1º Bimestre - De 07 de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos;

II - 2º Bimestre - De 02 de maio a 08 de julho, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;

III - 3º Bimestre - De 25 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - De 03 de outubro a 16 de dezembro, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 4º Os dias letivos pertinentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2 (dois) semestres, a saber:

I - 1º Semestre, com 104 (cento e quatro) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre – De 07 de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos;

b) 2º Bimestre – De 02 de maio a 08 de julho, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;

II - 2º Semestre, com 102 (cento e dois) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre – De 25 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;

b) 2º Bimestre – De 03 de outubro a 16 de dezembro, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 5º O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

I – 1º de janeiro – *Confraternização Universal*;

II – 15 de janeiro – *Dia de Santo Amaro (Feriado Municipal)*;

III – 01 de março – *Carnaval*;

IV – 15 de abril – *Paixão de Cristo*;

V – 21 de abril – *Tiradentes*;

VI – 23 de abril – *Dia de São Jorge (Feriado Estadual)*;

VII – 1º de maio – *Dia do Trabalho*;

VIII – 16 de junho – *Corpus Christi*;

IX – 06 de agosto – *Dia de São Salvador (Feriado Municipal)*;

X – 07 de setembro - *Independência do Brasil*;

XI – 12 de outubro – *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;

XII – 15 de outubro – *Dia do Professor*

XIII – 02 de novembro – *Finados*;

XIV – 15 de novembro – *Proclamação da República*;

XV – 20 de novembro – *Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)*; e

XVI – 25 de dezembro – *Natal*.

Art. 6º Recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados no anexo desta Portaria.

Art. 7º A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.

§ 1º Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

§ 2º Na eventualidade do não cumprimento dos dias letivos previstos por impedimentos e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto.

§ 3º Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou das faltas dos professores, abonadas ou não, a Equipe Gestora deverá providenciar estratégias que visem à reposição de aulas não dadas.

§ 4º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.

Art. 8º O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, preferencialmente dentro do bimestre, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** Calendários Escolares especiais só serão elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo no decorrer do ano civil.

Art. 9º Incumbe ao Corpo Docente cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nas Reuniões de Planejamento determinadas pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SEDUCT.

**Parágrafo único.** Compete ao Professor à reposição de conteúdos, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art. 10 Conforme prevê o Art. 50 da Resolução SMECE nº 05/2020 que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a recuperação paralela ocorrerá ao longo do processo, concomitante as aulas regulares e caberá ao professor oferecer revisão de conteúdos para todos os alunos, priorizando aqueles que ainda não atingiram os objetivos propostos.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho de Classe ocorrerão bimestralmente nos períodos estabelecidos pela SEDUCT e/ou Direção da Unidade Escolar, sem prejuízo da carga horária do aluno.

**Parágrafo único.** Nos Conselhos de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes para as possíveis alterações, consubstanciado o registro em Ata.

Art. 12 A previsão de férias do servidor do Magistério segue o que determina a Lei 9.037 de 04 de março de 2021, que altera o art. 54 da Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimento e dá outras providências*, a saber:

"Art. 54. Todo servidor do Magistério, inclusive ocupante de cargo em comissão, terá direito após cada período de 12 (doze) meses de exercício, ao gozo de 1 (um) período de férias de 30 (trinta) dias sem prejuízo de remuneração.

**Parágrafo único.** Os docentes que estejam em exercício de regência de classe farão jus, além dos 30 dias que trata o *caput* deste artigo, a 15 (quinze) dias de recesso escolar, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da unidade escolar, não se computando tal recesso como férias para todos os fins."

Art. 13 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia verificar o cumprimento do disposto nesta portaria, dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 28 de outubro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matr. 40.473

(Republicada por ter saído com incorreção)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**CALENDÁRIO ANO LETIVO 2022**

	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos
Janeiro	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	
Fevereiro	FER	RP	RP	RP	S	D	→	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	R	.	.	.	.	.	.
Março	F	R	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.
Abril	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	.	.	.	.	.	SL	.	
Maio	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	
Junho	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	
Julho	.	SL	D	.	.	.	←	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	→	.	.	.	.	S	D	
Agosto	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	
Setembro	.	S	D	.	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.	.	
Outubro	S	D	.	.	.	S	D	.	.	F	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	SL	D	.	.	
Novembro	.	F	.	S	D	.	.	.	.	S	D	R	F	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	.	.	
Dezembro	.	.	S	D	.	.	.	.	SL	D	.	.	.	←	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	F	R	R	R	R	R	S	
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS</b>																	<b>206</b>															

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
01/mar	Carnaval
15/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
16/jun	Corpus Christi
06/ago	Dia de São Salvador (feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
SL	Sábado letivo/ Família na Escola
.	Dias Letivos
R	Recesso
F	Feriado
RP	Reunião Pedagógica (Encontro Pedagógico, Escolha de turma e Planejamento de Aula)
←	Término do Semestre Letivo

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
1º Bimestre	07/02/22 A 30/04/22	55
2º Bimestre	02/05/22 A 08/07/22	49
3º Bimestre	25/07/22 A 30/09/22	49
4º Bimestre	03/10/22 A 16/12/22	53
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS</b>		<b>206</b>

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1º SEMESTRE	07/02/22 A 08/07/22	104
2º SEMESTRE	25/07/22 A 16/12/22	102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0002/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400037-2-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021  
CONTRATADA: **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA.**  
CNPJ Nº. 07.216.364/0001-52

OBJETO: aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 038/2021 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021 e, em especial, conforme itens (01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33 e 37), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos na Nota de Empenho nº 833/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.452.294,74 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0004/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400037-2-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021  
CONTRATADA: **A. F. M. F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
CNPJ Nº. 39.702.519/0001-57

OBJETO: aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 035/2021 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021 e, em especial, conforme itens (18, 26, 27, 28, 29 e 34), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos na Nota de Empenho nº 835/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 896.276,80 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0003/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400037-2-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021  
CONTRATADA: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.**  
CNPJ Nº. 05.763.509/0001-00

OBJETO: aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021 e, em especial, conforme itens (13, 14, 15, e 16), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos na Nota de Empenho nº 834/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$243.484,80 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0005/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400037-2-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021  
CONTRATADA: **LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ Nº. 09.006.350/0001-30

OBJETO: aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 037/2021 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021 e, em especial, conforme itens (06, 12, 35 e 36), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos na Nota de Empenho nº 836/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.993.427,80 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0013/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400075-7-PR  
CARTA CONVITE Nº 004/2021  
CONTRATADA: **SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME.**  
CNPJ Nº. 19.824.022/0001-02

OBJETO: obra de reforma da C.E. Luiz Gonzaga da Silva, Ururai – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 15 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 004/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 144.912,82 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em13 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0014/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400081-5-PR  
CARTA CONVITE Nº 009/2021  
CONTRATADA: **TOTAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.**  
CNPJ Nº. 26.492.718/0001-36

OBJETO: obra de reforma na E.M. Salvador Rangel Lopes – Parque Esplanada – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 03 de novembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 009/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 101.485,72 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 13 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0015/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400087-9-PR  
CARTA CONVITE Nº 010/2021  
CONTRATADA: **RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ Nº. 03.789.375/0001-70

OBJETO: obra de reforma na C.E. José Eduardo Peixoto Zandonaide – Parque Santa Helena – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 14 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 010/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 158.373,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 13 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0016/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400080-8-PR  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
CONTRATADA: **PL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**  
CNPJ Nº. 27.772.671/0001-27

OBJETO: obra de reforma da E.M. Manoel Ribeiro do Nascimento – Tapera – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 20 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 006/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 124.692,36 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 13 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0017/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400091-2-PR  
CARTA CONVITE Nº 014/2021  
CONTRATADA: **M.F.S. GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ Nº. 11.028.881/0001-75

OBJETO: obra de reforma na Creche Escola Álvaro Ribeiro das Neves – Parque Nova Canaã – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 23 de novembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 014/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 159.857,68 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em13 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0018/2022  
PROCESSO Nº. 2021.205.400177-8-PR  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 CIMAMS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE).  
CONTRATADA: **CONSÓRCIO HC.**  
CNPJ Nº. 43.983.448/0001-85

OBJETO: adesão à ata de registro de preços nº 020/2021 processo licitatório nº 036/2021 – regime diferenciado de contratação (RDC) por registro de preço nº 002/2021 CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE), para aquisição de ar condicionado, cadeiras, mesas para computadores, carrinho coletor de lixo e scanner de mesa, para atender às demandas dos ambientes administrativos da SEDUCT e da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, conforme descrito no termo de referência e, em especial, conforme itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) descritos no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.719.250,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida pela CONTRATADA.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 14 de janeiro de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa **BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.744/0001-34, apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do objeto, a saber, obra de complementação da construção da UBS Rio Branco, Rua Barão de Oliveira Castro, Parque Rio Branco – Guarus - Campos dos Goytacazes – RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2022.

Zenaide Batista Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO

## Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no Processo nº 2021.109.000083-1-PR, **Concorrência nº. 001/2021**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa especializada para melhoria da segurança no trânsito no perímetro urbano, incluindo recomposição e sinalização de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do contrato de repasse nº 908749/2020, ao **CONSORCIO AVLB** (constituído pelas empresas: **IMBEG – IMBÉ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.060/0001-03 e **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.399.307/0001-78), com o valor total de R\$ 7.799.793,22 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

## PUBLIQUE-SE.

Em 19 de janeiro de 2022.

Nelson Godá Fernandes  
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021

## COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2022. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior  
Pregoeiro

## H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **065/2021**, Processo nº **2021.205.400059-1-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede, para atender as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes-RJ, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora, conforme segue:

- **LAR DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.006.350/0001-30, com registro dos lotes 01 e 02.

## PUBLIQUE-SE.

Em 13 de janeiro de 2022.

Marcelo Machado Feres  
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referente à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP nº 065/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede, para atender as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes-RJ, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

## QUADRO GERAL DE PREÇOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - COTA PRINCIPAL (ART.48, III, LC Nº 123/06)	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 60 CM DE DIÂMETRO;	900	UNID	Ventisol	R\$ 195,80	LAR DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.006.350/0001-30
2 - COTA RESERVADA (ART.48, III, LC Nº 123/06)	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 60 CM DE DIÂMETRO;	300	UNID	Ventisol	R\$ 195,80	LAR DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.006.350/0001-30

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2022.

Marcelo Machado Feres  
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

## Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 0014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Lucas Ribeiro Magalhães Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Hélio Montezano de Oliveira Neto, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2022, 345ª da Vila de São Salvador dos Campos, 187ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO  
– Presidente –

## PORTARIA Nº 0015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Gilcimar Irias da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, Símbolo CC-1 – N3, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2022, 345ª da Vila de São Salvador dos Campos, 187ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO  
– Presidente –



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUVIDORIA

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

## PODER EXECUTIVO

## EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)